



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Rua Tancredo Neves, S/N, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000



TERMO DE REFERENCIA

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Tancredo Neves, S/N – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537-000, representada neste ato pela Sr.^a Josemira Raimunda Diniz Gadelha, Prefeita Municipal, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Regulamentada pelo DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Pelo Decreto Municipal de n.º 1125/2020 de 03 de Abril de 2020, que Regulamenta o Pregão, na forma presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, e o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços". Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores e a Lei 8.666/1993 Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos próprios e a serviço da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Canaã dos Carajás, Estado do Pará

2 – JUSTIFICATIVA

Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que a aquisição servirá para atendimento de mais de uma entidade do governo e ainda pela natureza do objeto impossibilitar a definição previa do quantitativo exato a ser demandado, tornando benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite cada órgão realizar uma ou mais contratações e de acordo com a demanda necessária para suprir suas necessidades, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas no Art. 3º do Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, especialmente no caso concreto de acordo com o Inciso III, Art. 3º do aludido decreto.

Com isso foi comunicado as secretarias e fundo municipais, deste município a intenção de registro de preços (IRP) que encaminharam suas demandas pertinentes ao objeto, cujo as repostas com as devidas demandas constam juntado nos autos.

A utilização da Intenção de Registro de Preços permitirá a realização de processo de licitação único, indo de encontro aos princípios da eficiência e economicidade, bem como evitando a necessidade de processos caros entre os órgãos participantes, sempre é importante ressaltar que os quantitativos são estimativos, e por se tratar de sistema de registro de preços a administração está desobrigada a contratar a totalidade a ser registrada em ata.

O registro de preços viabilizará a futura contratação dos itens arrolados na planilha descritiva, atendendo as necessidades das secretarias e fundos municipais que encaminharam sua demanda junto a secretaria municipal de administração, pois como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de combustíveis não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento de contratação anualmente, suprimindo o abastecimento de veículos oficiais nas seguintes ações: gestão e fiscalização no âmbito municipal, aplicabilidade do governo, fiscalização Ambiental, deslocamento dos produtores rurais que utilizam a feira do

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 08 de novembro de 2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Rua Tancredo Neves, S/N, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000

produtor e mercado municipal para a comercialização dos seus produtos, transporte dos equipamentos e equipes das secretarias na realização de eventos oficiais, mobilização social para participação em eventos oficiais, fiscalização ordenamento do trânsito municipal, atividades de tapa buraco, ações desenvolvimento do Programa Asfalta Canaã, piscicultura avicultura e suinocultura do programa municipal de desenvolvimento do campo PROCAMPO e ainda abastecimento de máquinas de grande porte que realizam atividades que demandam auto consumo diário de combustível, como pavimentação de ruas e avenidas, obtenção de massa asfáltica, realização de atividades rurais de apoio aos agricultores, entre outras.

DA NECESSIDADE:

Desta forma é de suma importância o procedimento de contratação em tela, proporcionando subsídios para que se mantenha os serviços prestados junto a população do município e todas atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Secretarias e Fundos Municipais acostado nos autos.

3 - META FISICA

3.1. Obter documento vinculativo, com características de contratação futura, que viabilize a aquisição de combustíveis e lubrificantes durante o ano de 2022.

- 3.1.1 Fundo Municipal de Meio Ambiente
- 3.1.2 Controladoria Geral Interno do Município
- 3.1.3 Procuradoria Geral do Município
- 3.1.4 Secretaria Municipal de Governo
- 3.1.5 Secretaria Municipal de Planejamento
- 3.1.6 Secretaria Municipal de Administração
- 3.1.7 Secretaria Municipal de Finanças
- 3.1.8 Secretaria Municipal de Obras
- 3.1.9 Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
- 3.1.10 Fundo Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
- 3.1.11 Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 3.1.12 Secretaria Municipal de Habitação
- 3.1.13 Ouvidoria Municipal

4 - LOCAIS DE ENTREGA

4.1. Os abastecimentos provenientes desta licitação e futuras contratações serão efetuados em local próprio da empresa contratada, devendo a mesma possuir empreendimento/posto de abastecimento na sede do município, onde o órgão gerenciador e órgãos participantes deste registro de preços se compromete com a locomoção dos veículos até o local dos abastecimentos.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os fornecimentos provenientes desta solicitação serão realizados diariamente de forma fracionada, conforme demanda, mediante requisição/autorização expedida por cada órgão.

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 08 de novembro de 2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Rua Tancredo Neves, S/N, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000

6.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA E ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA.

7.2. Integram o presente procedimento como órgãos participantes as secretarias e fundo municipal abaixo descritas:

- 3.1.1 Fundo Municipal de Meio Ambiente
- 3.1.2 Controladoria Geral Interno do Município
- 3.1.3 Procuradoria Geral do Município
- 3.1.4 Secretaria Municipal de Governo
- 3.1.5 Secretaria Municipal de Planejamento
- 3.1.6 Secretaria Municipal de Administração
- 3.1.7 Secretaria Municipal de Finanças
- 3.1.8 Secretaria Municipal de Obras
- 3.1.9 Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
- 3.1.10 Fundo Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
- 3.1.11 Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 3.1.12 Secretaria Municipal de Habitação
- 3.1.13 Ouvidoria Municipal

7.3. Os órgãos participantes enviaram sua demanda na data solicitada pelo órgão gerenciador, sendo os quantitativos solicitados integrantes deste registro de preços e anexados aos autos do processo administrativo de contratação, desta forma na planilha descritiva estão computadas toda a demanda anual estimada pelos órgãos participantes e gerenciador.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Órgão Gerenciador, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - "Regulamento do Registro de Preços".

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 08 de novembro de 2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Rua Tancredo Neves, S/N, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos do órgão gerenciador e órgãos participantes, a ser indicado no momento de contratação de cada órgão.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A verificação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar itens entregues em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

11.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal e fundo de Canaã dos Carajás.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 08 de novembro de 2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Rua Tancredo Neves, S/N, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

14.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente do órgão gerenciador e órgãos participantes, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

16 – PENALIDADES

16.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Rua Tancredo Neves, S/N, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000

16.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17 – DO VALOR

17.1. O valor máximo proposto para a aquisição é de R\$ 36.071.753,24 trinta e seis milhões cento e setenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos

17.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado.

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do órgão gerenciador e órgãos participantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato de cada órgão.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

20 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. Cumpre dizer que no processo licitatório será aplicado o disposto no artigo 49, § 2º da Lei complementar 12312006 alterada pela Lei complementar 14712014, não havendo divisão de cotas ou itens exclusivos as micro empresa ou empresa de pequeno porte, uma vez que ao averiguar os processos de licitação anteriores fora observado a inexistência de participação de três pequenas empresas deste ramo de atividade, sendo assim, será excluído do procedimento a destinação de cotas e itens específicos as pequenas empresas, por não haver possibilidade de disputa na fase lances, vindo a prejudicar a economicidade do certame observado a inexistência de participação de três pequenas empresas deste ramo de atividade, sendo assim, será excluído do procedimento a destinação de cotas e itens específicos as pequenas empresas, por não haver possibilidade de disputa na fase lances, vindo a prejudicar a economicidade do certame.

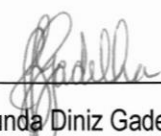
PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	811.126	LITROS	R\$ 7,59	R\$ 6.156.446,34
2	OLEO DIESEL COMUM - S500	2.199.500	LITROS	R\$ 6,11	R\$ 13.438.945,00
3	DIESEL S10	2.061.854	LITROS	R\$ 6,12	R\$ 12.618.546,48



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Rua Tancredo Neves, S/N, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000

4	ETANOL COMBUSTIVEL	5.000	LITROS	R\$ 6,44	R\$ 32.200,00
5	SOLUÇÃO ARREFECEDORA ORGANICA 20LT (ROSA OU AZUL)	70	LITROS	R\$ 22,33	R\$ 1.563,10
6	ARLA 32 TAMBOR 20 LITROS	250	BALDE	R\$ 104,33	R\$ 26.082,50
7	OLEO 2T 500ML (API TC)	382	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 6.876,00
8	OLEO HIDRAULICO 68 20 LT	402	BALDE	R\$ 490,00	R\$ 196.980,00
9	OLEO PARA TRANSMISSÃO GL4 140 20LT	51	BALDE	R\$ 534,00	R\$ 27.234,00
10	OLEO PARA TRANSMISSÃO GL4 90 20LT	81	BALDE	R\$ 532,33	R\$ 43.118,73
11	OLEO PARA TRANSMISSÃO GL4 80W 20 LT	401	BALDE	R\$ 607,33	R\$ 243.539,33
12	OLEO DE FREIO DOT4 500ML	164	UNIDADE	R\$ 32,33	R\$ 5.302,12
13	OLEO DE FREIO DOT3 500ML	155	UNIDADE	R\$ 28,33	R\$ 4.391,15
14	OLEO HIDRAULICO DE DIREÇÃO ATF 20LT	61	BALDE	R\$ 714,33	R\$ 43.574,13
15	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4 20LT	790	BALDE	R\$ 491,00	R\$ 387.890,00
16	GRAXA CHASSI CA2 TABOR 170KG	28	TAMBOR	R\$ 3.791,67	R\$ 106.166,76
17	ANTI-LUBRICO SPLAY 500ML	300	UNIDADE	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
18	DESCARBONIZANTE EM SPRAY CAR 80 CORROSIVO 500ML	300	UNIDADE	R\$ 55,33	R\$ 16.599,00
19	LIMPA CONTATO SPLAY 500ML	206	UNIDADE	R\$ 34,33	R\$ 7.071,98
20	ESTOPA PARA LIMPEZA PACOTE COM NO MINIMO 150G	400	pacote	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
21	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH-4 20LT	170	BALDE	R\$ 494,00	R\$ 83.980,00
22	BALDE DE OLEO 85W90 20 LITROS	52	BALDE	R\$ 553,00	R\$ 28.756,00
23	OLEO LUBRIFICANTE SAE 20W30 COM 20 LITROS PARA MOTOR DIESEL	82	BALDE	R\$ 861,00	R\$ 70.602,00
24	FLUIDO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA TIPO ATF- TA LT 1 LITRO	60	LITROS	R\$ 28,33	R\$ 1.699,80
25	GRAXA MP2 TAMBOR DE 20 QUILO	3.204	BALDE	R\$ 685,33	R\$ 2.195.797,32
26	ÓLEO TERMICO ISO 32 TAMBOR 200 LTS	29	TAMBOR	R\$ 10.648,00	R\$ 308.792,00
27	OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO, PARA MOTOR A DIESEL SAE10W40 UNIDADE 1 LTS	150	LITROS	R\$ 37,33	R\$ 5.599,50
				TOTAL GERAL	R\$ 36.071.753,24


Josemira Raimunda Diniz Gadelha

Prefeita Municipal

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 08 de novembro de 2021